



AOS TRABALHADORES DO GRUPO BRISA

SINDEL APRESENTA PROPOSTA DE ACT

Após 2 reuniões no Ministério do Trabalho, requeridas pelo **SINDEL**, em que não se chegou a acordo quanto ao nosso processo de adesão ao ACT em vigor nas Empresas do Grupo Brisa, fizemos formalmente a **entrega de uma proposta de ACT** a celebrar entre as Empresas e o **SINDEL**, com cópia para o Ministério do Trabalho.

O argumento da Brisa para não conceder a adesão ao ACT, foi o de ter dúvidas quanto ao nosso âmbito e se os nossos estatutos permitiriam abranger as atividades das Empresas do Grupo e dos seus trabalhadores.

Nenhuma dúvida da nossa parte quanto a estas duas questões! O SINDEL pode representar trabalhadores do Grupo Brisa. Mais, o SINDEL entende ter mais âmbito do que um número significativo dos atuais outorgantes do ACT.

A Brisa ainda propôs remeter esta questão para um parecer do Ministério do Trabalho, mas o **SINDEL** afirmou que, por estar convicto da sua razão, tal caminho só serviria para protelar a questão no tempo.

Conhecedores das verdadeiras razões para esta posição da Empresa e também conhecedores de que esta questão do âmbito nunca foi colocada no passado, ao fazer a entrega de uma proposta de ACT, inicia-se agora outro processo, sendo que nos termos da Lei, a Brisa terá agora 30 dias para responder à nossa proposta.

DA PROPOSTA DO SINDEL

Clausulado: na base do texto do ACT atualmente em vigor nas Empresas;

Regime de Turnos: O período normal de trabalho não poderá exceder 8h/dia e 37,5 h/por semana, estas em termos de média anual.

Trabalho suplementar: Limite de 150 horas por ano.



Duração do período de férias: 25 dias úteis.

Subsídio especial a trabalhadores com filhos deficientes: €60,00 até aos 14 anos de idade, €70,00 até aos 18 anos de idade e €90,00 sem limite de idade.

Despesas de educação, €128,00 - do 1.º ao 4.º ano de escolaridade, €181,00 do 12.º ano de escolaridade e €234,00 para o ensino universitário.

Salários: atualização de 4% para 2020;

Cláusulas de Expressão Pecuniária: atualização de 4% para 2020;

Criação da nova categoria profissional de Técnico de patrulhamento e sinalização - *É o profissional que, na posse de conhecimentos gerais de mecânica e eletricidade-auto, procede a patrulhamento ao longo da autoestrada, assegurando a sua vigilância, prestando assistência aos clientes, (não executando, porém, reparações mecânicas ou elétricas de viaturas) e procedendo à sinalização adequada em situações de avarias e/ou sinistros.* Com a grelha salarial de 1.011,00 (A), 1.065,00 (B), 1.106,00 (C), 1.198,00 (D) e 1.281,00 (E).

O **SINDEL** lamenta esta posição da BRISA!

O **SINDEL** é reconhecido nas Empresas e nos Setores em que representa trabalhadores, como uma mais valia para a negociação, para o diálogo social e para a concertação!

Os associados do **SINDEL** sabem que conosco nunca são colocados em “becos sem saída”. Em seu nome utilizaremos sempre todos os meios legais e sindicais para a defesa dos seus direitos e das suas reivindicações.

**CONNOSCO A TUA VOZ SOA MAIS ALTO. SINDICALIZA-TE.
ADERE AO SINDEL!**

Lisboa, 21 de fevereiro de 2020

Mais informação em: www.facebook.com/SindelOficial

<http://www.sindel.pt>

